



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º113/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, n° 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (cilindros) para atendimento à Secretaria da Saúde, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n° 10.520/2002, os Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 154/2020, Lei Municipal n° 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123/2006, n°147/2014 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal n° 478/2023**.

1 – DAS DATA E HORÁRIOS

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **02/08/2023, às 10:00 horas**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09h50min** do dia **02/08/2023**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (cilindros) para atendimento a Secretária da Saúde, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Valor estimado para contratação:

Item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Valor de Referência Unitário por m³	Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal armazenados em Cilindros 10 m³ conforme especificações contidas no Termo de Referência.	10.800 m³	R\$ 26,98	R\$ 291.384,00



3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. Todos os itens terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006, conforme preceitua a LC 147/2014.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.

3.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.10. É vedada a participação de empresas:

- I. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- II. Sob processo de falência ou concordata;
- III. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o **preço unitário por item**, e demais informações necessárias, até o horário e data prevista no item 1 deste edital.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7 – DAS PROPOSTAS DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o **valor unitário por item (com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos pelo **valor unitário por item**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.19. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.20. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.21. O Julgamento das propostas será feito a critério de **menor preço unitário por item**.

7.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.23. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.25. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

7.26. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos, revogações de decisões e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

7.27. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de materiais, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

7.28. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais





aos responsáveis pela elaboração do edital e Termo de Referência.

8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência máximo estimado pela Administração conforme Termo de Referência.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor





preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13

- DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que **trata** o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14

- DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados no item **14.3.** deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo ANEXO IV, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site : www.portaldecompraspublicas.com.br .

14.2. Não será necessário o envio de documentação física desde que passível de verificação de sua autenticidade.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço - modelo (ANEXO IV) - com o preço reajustado àquele encerrado no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO II).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;



c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta). **(Quando for o caso).**

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.3.11. Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.3.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; **(QUANDO FOR O CASO)**;

14.3.13. Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão competente;

14.3.14. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Gases Medicinais.

14.3.15. Declaração, sob as penas da lei, com carimbo e assinatura do responsável, informando que os produtos ofertados na proposta possuem **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** junto à ANVISA, comprovado através da apresentação deste certificado expedido pela ANVISA.

14.3.16. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições;

14.3.17. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista;

14.3.18. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;



14.3.19. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas digitalmente, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar;

14.3.20. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz;

15 **- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

15.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

16 **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência **(ANEXO I)** e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

16.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16.7. O oxigênio deverá ser entregue em veículo de transporte adequado, dentro de uma programação **mensal** estabelecida pelos contratantes, sendo o abastecimento permanente, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16.8. O oxigênio deverá ser fornecido diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Parana, 470 – Parque 35 – Guaíba/RS.

16.9. A recarga deverá ser realizada automática e semanalmente, independente de solicitação da SMS, garantindo o volume mínimo necessário ao consumo, com possibilidade de recarga adicional emergencial, para atender casos excepcionais.

16.10. Os cilindros deverão ser transportados e descarregados do caminhão seguindo as normas de segurança.

16.11. O horário da recarga automática semanal deverá ocorrer de 2ª a 6ª feiras, excetuados feriados, entre o horário das 8:00 às 17 horas.

16.12. A medição dos cilindros dar-se-á de acordo com os volumes em função das capacidades dos respectivos cilindros entregues.

16.13. O Cilindros de 10m³, necessários à utilização mensal, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora em regime de comodato.

16.14. Os cilindros a serem entregues sob o regime de comodato à SMS, deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões grosseiros, na cor determinada pelas normas técnicas.

16.15. A recarga deverá ser realizada automática e semanalmente, independente de solicitação da SMS, garantindo o volume mínimo necessário ao consumo, com possibilidade de recarga adicional emergencial, para atender casos excepcionais.

16.16. Os cilindros deverão ser transportados e descarregados do caminhão seguindo as normas de segurança.



16.17. O horário da recarga automática semanal deverá ocorrer de 2ª a 6ª feiras, excetuados feriados, entre o horário das 8:00 às 17 horas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.
- 17.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.3.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 17.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 17.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 17.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 17.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 17.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 17.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

18.1. O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme previsto em lei, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.**

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação sua publicação.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

^ Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]			
^ Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 8036 - Funcional: 0010.0303.0543 - [CENTRO DE ESPECIALIDADES]			
^ Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]			
<input type="checkbox"/>	1750	05000040	ASPS

21

- DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente junto à Tesouraria Municipal, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, obedecendo o cronograma acima. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o Termo de Referência.

21.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto.

21.3. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue:





- Número do Processo Licitatório;
- Especificação do objeto;
- Número do empenho;
- Dados bancários para pagamento;
- Razão Social, CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no que for cabível;

22.2. Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

22.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

23 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor indicado por ocasião da contratação, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN n° 001/2019.

23.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

23.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

24 – DO FORO

24.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25 – DAS GARANTIAS

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

25.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 27.1.

25.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo





Município, com correção monetária.

25.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

25.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

25.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.8 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

25.9 A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2 Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

26.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

26.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor e conforme orientação da Procuradoria Municipal de Guaíba.





26.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/ RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

26.8 O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico :

- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Minuta de Contrato (ANEXO II);
- c) Modelo de Declarações (ANEXO III);
- d) Modelo Proposta (ANEXO IV);

Guaíba, RS, 18 de Julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
19/07/2023 14:29:52

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mauro da Rosa Royes
Secretário Municipal de Licitações e Contratos-
adjunto



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - OXIGÊNIO GASOSO

- **- OBJETO**

O presente Termo de Referência visa a **Contratação de Empresa para o fornecimento de Oxigênio medicinal gasoso e respectiva recarga**, para atendimento da demanda das Unidades de Saúde de Guaíba e Oxigenoterapia.

- **- JUSTIFICATIVA**

As Unidades de Saúde de Guaíba precisam ser abastecidas de Oxigênio Medicinal, haja vista os procedimentos de enfermagem/médicos, como por exemplo, nebulização, aspiração, ventilação mecânica, tratamento de pacientes com patologias respiratórias graves, traslado de paciente com necessidade de O². Neste sentido, todo e qualquer serviço de atendimento médico obrigatoriamente deve possuir à disposição, um serviço de oxigênio medicinal para o efetivo atendimento.

- **- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Objeto do presente certame licitatório é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e respectiva recarga para para atendimento da demanda das Unidades de Saúde de Guaíba e Oxigenoterapia, nas seguintes especificações técnicas:

- **- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA:**

Descrição	Especificação	Quantidade Mensal	Quantidade para 12 meses
Oxigênio gasoso	Cilindro de 10 m ³	Até 90 cilindros de 10 m ³ /mês (900 m ³ /mês)	1.080 cilindros 10m ³ /ano (10.800 m ³ /ano)

- **- DESCRIÇÃO GERAL:**

16 O oxigênio deverá ser entregue em veículo de transporte adequado, dentro de uma programação **mensal** estabelecida pelos contratantes, sendo o abastecimento permanente, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17 O oxigênio deverá ser fornecido diretamente nas dependências do Hospital Regional Nelson Cornetet, sito à Rua São Paulo, 800 – Parque 35 – Guaíba/RS.



- **- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

- **- Oxigênio Gasoso Cilindro de 10 m³**

a) Unidade de consumo a ser cotada

b) Capacidade do tubo: 10m³

17 A medição dos cilindros dar-se-á de acordo com os volumes em função das capacidades dos respectivos cilindros entregues.

18 O Cilindros de 10 m³, necessários à utilização mensal, deverão ser fornecidos pela empresavencedora em regime de comodato, conforme demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19 Os cilindros a serem entregues sob o regime de comodato à SMS, deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões grosseiros, na cor determinada pelas normas técnicas.

20 A recarga deverá ser realizada automática e semanalmente, independente de solicitação da SMS, garantindo o volume mínimo necessário ao consumo, com possibilidade de recarga adicional emergencial, para atender casos excepcionais.

21 Os cilindros deverão ser transportados e descarregados do caminhão seguindo as normas de segurança.

22 O horário da recarga automática semanal deverá ocorrer de 2^a a 6^a feiras, excetuados feriados, entre o horário das 8:00 às 17 horas.

- **- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) atestada pela SMS, e será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da (s) respectiva (s) NF (s).

- **- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A aquisição/fornecimento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei.

- **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

^ Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]			
^ Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 8036 - Funcional: 0010.0303.0543 - [CENTRO DE ESPECIALIDADES]			
^ Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]			
<input type="checkbox"/>	1750	05000040	ASPS





ELIANE MARGARETE DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **CONTRATADA**....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, na Av./Rua, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a)As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (cilindros) para atendimento a Secretária da Saúde, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital, além da proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Valor de Referência Unitário por m³	Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal armazenados em Cilindros 10 m³ conforme especificações contidas no Termo de Referência.	10.800 m³	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à **efetiva execução dos serviços contratados**. O preço unitário por metro cúbico será de R\$ _____ (_____) para o item 01 e R\$ _____ (_____) para o item 02, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme previsto em lei, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. O pagamento será efetuado mensalmente junto à Tesouraria Municipal, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, obedecendo o cronograma acima. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto.

5.3. Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Especificação do objeto;
- c) Número do empenho;
- d) Dados bancários para pagamento;
- e) Razão Social, CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.

5.4. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

^ Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]			
^ Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 8036 - Funcional: 0010.0303.0543 - [CENTRO DE ESPECIALIDADES]			
^ Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]			
	1750	05000040	ASPS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência **(ANEXO I)** e em consonância com a proposta de preços.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

6.7. O oxigênio deverá ser entregue em veículo de transporte adequado, dentro de uma programação **mensal** estabelecida pelos contratantes, sendo o abastecimento permanente, salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

6.8. O oxigênio deverá ser fornecido diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Parana, 470 – Parque 35 – Guaíba/RS.

6.9. A recarga deverá ser realizada automática e semanalmente, independente de solicitação da SMS, garantindo o volume mínimo necessário ao consumo, com possibilidade de recarga adicional emergencial, para atender casos excepcionais.

6.10. Os cilindros deverão ser transportados e descarregados do caminhão seguindo as normas de segurança.

6.11. O horário da recarga automática semanal deverá ocorrer de 2ª a 6ª feiras, excetuados feriados, entre o horário das 8:00 às 17 horas.



6.12. A medição dos cilindros dar-se-á de acordo com os volumes em função das capacidades dos respectivos cilindros entregues.

6.13. O Cilindros de 10m³, necessários à utilização mensal, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora em regime de comodato.

6.14. Os cilindros a serem entregues sob o regime de comodato à SMS, deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões grosseiros, na cor determinada pelas normas técnicas.

6.15. A recarga deverá ser realizada automática e semanalmente, independente de solicitação da SMS, garantindo o volume mínimo necessário ao consumo, com possibilidade de recarga adicional emergencial, para atender casos excepcionais.

6.16. Os cilindros deverão ser transportados e descarregados do caminhão seguindo as normas de segurança.

6.17. Os gases a serem fornecidos devem ter especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada pela ANVISA, de acordo com a RDC n° 69/2008 e seguindo as especificações da ABNT (NBR 12.176) para armazenamento de gases medicinais em cilindros, quanto a etiqueta, rotulagem e as cores dos mesmos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

7.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;





- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

9.2. Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

9.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal.

10.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à



contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 -Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede dos contratantes.

11.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura de Guaíba, se façam necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- e) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- h) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

12.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 27.1.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

12.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

12.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.8 Será considerada extinta a garantia:

c) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

d) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.9 A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 -Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.





Prefeitura de Guaíba



Guaíba, xxx de de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 14:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64b81d98cb6eb>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 19/07/2023 14:30





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa , CNPJ, através de seu representante legal, Sr., RG, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Compras e Licitações; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ()** ou **empresa de pequeno porte ()**, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. (**para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta**).

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:
E-mail:.....

2 – A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

3. OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (cilindros) para atendimento a Secretária da Saúde, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quantidade estimada para 12 meses	Valor de Referência Unitário por m³	Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal armazenados em Cilindros 10 m³ conforme especificações contidas no Termo de Referência.	10.800 m³	R\$	R\$

3.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

3.3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de.....de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

